



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.179, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 297.200,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Resgatando a Cidadania – 02", visando o repasse de R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-862, 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-863 e 17.09.04.122.0105.1756.4.4.50.42.00.00.00.00-856.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 24 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal



VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES